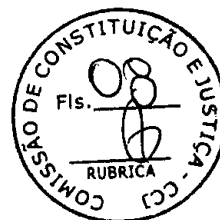




Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0122/2022

Florianópolis, 27 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Nesta Casa



Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0055.5/2022, que "Acrescenta o § 2º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, do art. 10-A da Lei nº 14.954, de 2009, que 'Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências'", para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Maureen P. Koelzer
Maureen Papaleo Koelzer

Coordenadora de Expediente, e.e.

*Realizado
27/4/21*



Ofício **GPS/DL/ 0102/2022**

Florianópolis, 27 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil
Nesta



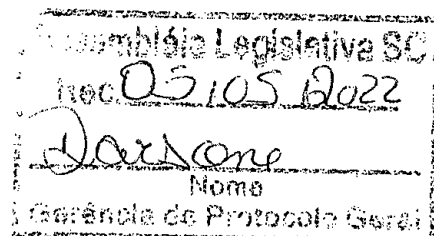
Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0055.5/2022, que "Acrescenta o § 2º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, do art. 10-A da Lei nº 14.954, de 2009, que 'Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências'", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**

Primeiro Secretário

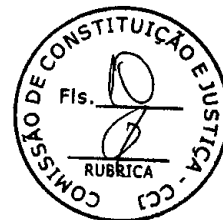




Ofício **GPS/DL/ 0103/2022**

Florianópolis, 27 de abril de 2022

Ilustríssimo Senhor
RUDINEI LUIS FLORIANO
Presidente do IMETRO/SC
São José - SC

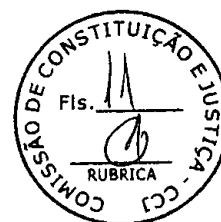


Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0055.5/2022, que "Acrescenta o § 2º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 1º, do art. 10-A da Lei nº 14.954, de 2009, que 'Dispõe sobre a fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis e adota outras providências'", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



DEVOLUÇÃO

Após fim de diligência por decurso de prazo, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0055.5/2022 para o Senhor Deputado Milton Hobus, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2022

Chefe de Secretaria